



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

Em 20 de julho de 2021.

OFÍCIO GP N° 677/2021

À Sua Excelência o Senhor
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 226/2021**, de autoria da nobre vereadora **MICHELE QUINTAS**, referentes à política pública municipal de assistência aos dependentes químicos, encaminho anexas cópias das manifestações das áreas técnicas da Secretaria de Saúde Pública (Sesap), recebidas pelo Departamento de Processo Legislativo, com os devidos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus votos de elevada consideração.

Atenciosamente,


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita

RAC/ed



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde Pública

Interessada: Vereadora Michele Correia Quintas dos Santos

Praia Grande, 30 de junho

de 2021

Em resposta ao requerimento nº 226/2021:

1. De acordo com as normativas do SUS, o paciente e familiar é acolhido nas dependências do CAPS AD para tratamento individualizado, de acordo com a demanda apresentada.

A unidade dispõe de equipe técnica multiprofissional para atender ao paciente de acordo as suas necessidades;

2. A internação é mais uma das alternativas possíveis de tratamento. A indicação de internação é feita pelos profissionais, ou judicialmente. O familiar deve ser acompanhado e orientado pela equipe;

3. Clínica Oliveiras, no município de Mongaguá (custeado pelo município) e temos o convênio com Programa Recomeço do Governo do Estado de São Paulo (custeado pelo Estado);

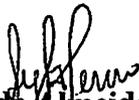
4. Atualmente priorizamos a entrada do paciente no Programa Recomeço (Programa Estadual de combate as drogas), onde as vagas são reguladas via DRS. O acolhimento tem duração de até 180 dias e paciente maiores de 18 anos.

7. A internação involuntária é uma prática regulamentada pelo SUS, porém se faz necessário a presença do familiar e médico, este último atestando a necessidade da mesma;

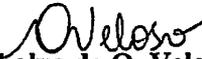
8. Não se aplica;

9. O CAPS AD não se limita a realizar internações, a internação é o último recurso, tendo em vista todo o histórico de Luta Antimanicomial e todas as leis que regem a RAPS. Portanto, o familiar que tenha interesse em tratamento para o paciente pode comparecer ao acolhimento diário do CAPS AD onde será acolhido e orientado.

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.



Sylvana de Almeida Ferreira
Diretora de Divisão de Atendimento Psicossocial em Álcool e Drogas



Nathalya de O. Veloso
CRP 06/99838
Psicóloga/ Responsável Técnica



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº. _____ *37

Do PROCESSO 16186 2020 02/07/2021 (a) _____

A
SESAP 10
Sr. Secretário,

Tendo em vista o descrito em REQUERIMENTO Nº 226/2021 da Nobre Edil Michele Correia Quinta dos Santos, no que tange a este Departamento, segue manifestação da área técnica competente da unidade CAPS AD, ante aos questionamentos elencados. Quanto as questões 5 e 6 sugiro envio deste a Divisão de Orçamento e Controle de Custos para apreciação.

Sendo o que tinha a informar, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Em, 02/07/2021.

Alessandra da Mota Rodrigues
Diretora do Departamento de Atenção Especializada

P/ ALEXANDER
19810

À
SESAF-10.3.3.5
Divisão De Orçamento E Controle De Custos
Sr^a. Diretora

Após manifestação da área técnica, encaminho o presente requerimento para vossa manifestação quanto aos questionamentos de número 5 e 6.

Em 05 de julho de 2021.


Adm. Cleber Suckow Nogueira
Secretário Municipal de Saúde

João Carlos Calheiros de Mello
Secretário Adjunto
Subsecretaria de Planejamento em Saúde

A
Sesaf –10
Sr. Secretário

Seguem as respostas do item 05 e 06:

05) Resposta: O valor destinado para a Clínica Oliveiras, contratualizada pelo município é correspondente a R\$ 82.688,56.

06) Resposta: A verba é utilizada conforme a demanda, por ser contrapartida municipal a verba também é destinada para insumos, pagamento de pessoal e toda assistência em saúde como a manutenção e funcionamento dos CAPS.

Em, 07/07/2021


Carla Regina Jardim Rocha
Diretora de Divisão de Orçamento
e Controle de Custos



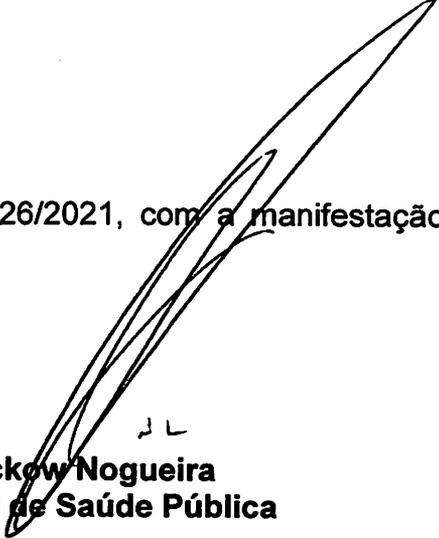
Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Ao
GP 1.5.5
Departamento de Processos Legislativos
Sr(a). Diretor(a)

Restituo o Requerimento nº 226/2021, com a manifestação das áreas técnicas, a fim de regular o trâmite de praxe.

Em 07 de julho de 2021.


Adm. Cleber Suckow Nogueira
Secretário Municipal de Saúde Pública